

DECRETO N.º 24.524, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Eleva à categoria de 2.ª classe a Delegacia de Polícia de Ribeirão Pires

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 4.ª para 2.ª classe a Delegacia de Polícia de Ribeirão Pires.

Artigo 2.º — Este decreto entraá em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 19-12-85

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, autoriza o encerramento do expediente das repartições públicas estaduais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 1985, às 12,00 horas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Despachos do Governador, de 19-12-85

No Processo SET-2.009/84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio celebrado em 26-10-84, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e a Prefeitura Municipal de Cardoso, objetivando a complementação de obras às margens do Grande Lago, naquele município, de sorte a se alterar o referido ajuste na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No Processo DOP-64.798-84-SOMA, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes, a celebração de convênios entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e os Municípios a seguir indicados, objetivando a implantação de pontes metálicas naquelas municipalidades, fornecidas pela Autarquia, adotando-se como minuta padrão aquela oferecida pela Assessoria Jurídica do Governo, com o Parecer 839/84; Município — N.º de Pontes: Altinópolis 1; Areias 2; Arujá 2; Bálsamo 1; Bananal 2; Bariri 4; Braúna 1; Brotas 2; Caconde 2; Caiabu 6; Caiuá 2; Cajuru 2; Campinas 1; Capela do Alto 3; Cássia dos Coqueiros 2; Catanduva 2; Cunha 2; Dourado 1; Elias Fausto 2; Franca 22; Francisco Morato 4; Guaiúra 1; Guaraçaí 2; Guarani D'Oeste 4; Guararapes 2; Guaratinguetá 1; Guareí 2; Guariba 2; Igarau do Tietê 2; Igarapava 6; Itapetininga 4; Itápolis 2; Ituverava 8; Jacupiranga 2; Jaboticabal 2; Jales 3; Louveira 2; Magda 1; Monte Mor 2; Monções 2; Novo Horizonte 1; Onda Verde 4; Ourinhos 2; Paranapuã 2; Paulo de Faria 3; Pedreira 2; Penápolis 2; Piacatu 1; Pilar do Sul 1; Espírito Santo do Pinhal 6; Piraju 2; Pirangi 1; Pirassununga 2; Pitangueiras 2; Pompéia 2; Presidente Epitácio 2; Promissão 4; Quintana 2; Ribeirão Corrente 2; Santa Cruz do Rio Pardo 2; Santa Maria da Serra 2; Sanra Rosa do Viterbo 1; São Simão 1; São Roque 4; Serra Azul 2; Socorro 2; Tatuí 1; Taubaté 2; Turiuba 1; Uru 1; Urupês 1".

No processo DRE-SJRP-105-85-SE c/aps. doc. 7.427-99-85-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias da Educação, Interior e de Agricultura e Abastecimento e o Consórcio Educação Municípios e Agricultura — CEMA, objetivando o desenvolvimento de projetos agropecuários, em área administrada pela EESG (Agrícola) de Monte Aprazível, visando a produção de gêneros alimentícios para consumo na própria escola e suprimento de merenda escolar das escolas oficiais localizadas nos municípios integrantes daquele consórcio, bem como à melhoria do ensino-aprendizagem da habilitação de Técnico em Agropecuária oferecida pela referida escola, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos processos DAE-1.244-85-SE, DAE-1.237-85-SE, DAE-1.278-85-SE, DAE-1.153-85-SE, DAE-1.279-85-SE, DAE-4.352-78-SE, DAE-1.066-85-SE, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e as Prefeituras Municipais de Santa Cruz do Rio Pardo, Anhumas, Guzolândia, Piratininga, Pedranópolis, Marabá Paulista e Santa Ernestina, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, naqueles municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-2.243-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e a Prefeitura Municipal de Guareí, objetivando o pagamento parcial de débitos desapropriatórios, mediante recursos do programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAEE-37.161-85-SOMA — prov. 7, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o DAEE-Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Prefeitura Municipal de Brodowski, objetivando a realização de obras de combate à erosão urbana com a construção de galerias de águas pluviais nas ruas Ver. Augusto Tomazela e Basílio Lourencini, no bairro Jardim Bonato, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo alterando o valor do contrato 15/85

Expediente — GG 1.240/85.
Estado de São Paulo — Secretaria do Governo.
Contratada — Alcântara Machado, Periscinoto Comunicações Ltda.
Objeto — Inalterado.
Valor — Cr\$ 5.775.872.000, por estimativa.
Verba — Elemento 3132-99 da U.D. do Gabinete do Secretário.
Vigência — Inalterada.
Assinatura — 6-12-85.

Extrato de Termo Aditivo ref. reajustamento semestral

Expediente — GG 1.452/84.
Estado de São Paulo — Secretaria do Governo.

DECRETO N.º 24.525, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Eleva à categoria de 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Tanabi

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 4.ª para 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Tanabi.

Artigo 2.º — Este decreto entraá em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

Contratante — Sol América S.A. Serviços Gerais.
Objeto — Serviço de limpeza e conservação de todas as dependências do Serviço de Administração da Secretaria de Estado do Governo, à Rua Antônio de Godoy, 122.
Valor — Cr\$ 30.366.112.
Verba — Elemento 3132-96 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.
Vigência — Inalterada.
Assinatura — 4-12-85.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Despachos do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — SC 3.445.
Licitação — Coleta 92/85.
Objeto — Papel Couchê Off-set, 120 g/m2, 66 x 96 cm, cor branca.
A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas e com base nos pareceres de fls. 32, resolve adjudicar o objeto da Coleta 92/85, ao proponente 6 — SPP Nemo S.A. Coml. Exportadora, observado o critério de menor preço.

Processo SC 3520.
Licitação — Coleta 96/85.
Objeto — Filme luz do dia, formato 50,8cm x 60m.
A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL após análise das propostas e com base no parecer técnico de fls. 20, resolve adjudicar o objeto da Coleta 96/85, ao proponente 3 — Hydel S.A. Importação e Exportação, observado o critério de menor preço.

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo M.I. 049/85.
Licitação — Coleta de Alienação 12/85.
Objeto — Venda de retalho de filme processado e fixador saturado.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL revoga a Coleta de Alienação 12/85, considerando que mesmo prorrogando o prazo para abertura dos envelopes proposta de 6-12-85 para 18-12-85, não acudiram interessados ao objeto da licitação.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Proc. 6006/85-B — TP. 1719/85 — feijão chumbinho — Revogado o item 7.

Extratos de Contratos

180-85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Satierrf — Ind. Com. Imp. Exp. de Máquinas e Serviços Ltda.
Objeto — Prestação de serviços de reforma de equipamentos da cozinha c/ fornecimento de material e mão-de-obra da Div. de Nutrição e Dietética.
Prazo de duração — 30 dias, a partir de 9-12-85.
Valor — Cr\$ 93.830.000.
Verba — 3.1.3.2.
Processo — 6.487/85-D.
Data de assinatura — 9-12-85.

181-85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Etera S/A Indl. e Coml.
Objeto — Prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão-de-obra p/ reforma de 1 balcão térmico pertencente à Divisão de Nutrição e Dietética.
Prazo de duração — 30 dias, a partir de 9-12-85.
Valor — Cr\$ 64.930.000.
Verba — 3.1.3.2.
Processo — 6.487/85-D.
Data de assinatura — 9-12-85.

182-85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — AJM — Sociedade Construtora Ltda.
Objeto — Realização das obras concernentes à reforma e adequação de uma área para o Ambulatório Geral e Didático no 4.º andar do Iamb.
Prazo de duração — 45 dias, a partir de 12-12-85.
Valor — Cr\$ 1.528.148.000.
Verba — 3.1.3.2.
Processo — 7.610/85-D.
Data de assinatura — 5-12-85.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serra

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Prorrogação do Convênio 026/84

Proc. SEP — 1.460/84.
Convenientes — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional e a Prefeitura Municipal de Ibiúna.
Finalidade — Resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Convênio estabelecido entre as partes em 29-11-84.
Prazo — O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 28-11-86.
Assinatura — 5-12-85.

Termo de Prorrogação do Convênio 059/84

Proc. SEP — 1.340/84.
Convenientes — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.
Finalidade — Resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Convênio estabelecido entre as partes em 7-12-84.
Prazo — O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 6-12-86.
Assinatura — 5-12-85.

Descentralização e Participação

Secretário
José Gregori

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDP, de 19-12-85

Institue o Manual de Comunicações Administrativas que es-tabelece normas disciplinadoras de registro, tramitação e arquivamento de documentos.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, tendo em vista a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos da Pasta, resolve: Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Descentralização e Participação o Manual de Comunicações Administrativas.

Artigo 2º - O Manual de Comunicações Administrativas estabelece normas disciplinadoras de registro, tramitação e arquivamento de documentos.

Artigo 3º - Caberá à Assessoria Técnica a divulgação e implantação do Manual de Comunicações Administrativas, bem como a adoção de medidas e procedimentos simplificadores que proporcionem a melhoria dos serviços internos e externos prestados pelas unidades desta Secretaria.

Artigo 4º - As dúvidas quanto ao cumprimento das normas contidas no Manual de Comunicações Administrativas e os casos omissos, serão dirimidas pelo Diretor da Divisão de Administração.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-12-85

SJ-226.494/85 — Secretaria da Justiça — contrato de manutenção e conservação de uma máquina eletrônica Facit: "À vista do parecer 887/85 da Consultoria Jurídica desta Pasta, autorizo a celebração do contrato nos termos da minuta de fls. 22/26. Prossiga-se."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria GPG 53, de 19-12-85

Designando, em virtude da aposentadoria do Bel. Celso Quadros Pott, o Bel. Pedro Luiz Carvalho de Campos Vergueiro, para integrar a Comissão Especial instituída pela Portaria GPG 01/85.

PROCURADORIA FISCAL

Despachos do Procurador Chefe

Proc. P 2605/80 — 2.º Vol. — Xerox do Brasil S.A.: "Autorizo, à vista do Parecer PA-3 — 461/84, aprovado pela Procuradora Geral do Estado, o reajuste solicitado às fls. 556, pela Xerox do Brasil S.A." Proc. P 122/83 — Xerox do Brasil S.A.: "Autorizo, à vista do Parecer PA-3 461/84, aprovado pela Procuradora Geral do Estado, o reajuste solicitado às fls. 301, pela Xerox do Brasil S.A."

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Despachos da Procuradora Chefe

Proc. PAJ 109/85 em que a firma Café do Centro Ltda. — Torre-fação e Moagem de Café, pleiteia reajuste do preço do quilo de café em pó, destinado ao consumo desta Procuradoria: "À vista do demonstrativo de fls. 178/179, autorizo o reajuste do preço do café em pó, a partir de 12-12-85."

Proc. PAJ 230/85 — À vista da demonstração de cálculos constantes de fls.163 e 164, sobre reajuste de preço pretendido pela Xerox do Brasil S/A., a partir de 1.º-12-85, na locação de Máquina Xerox 4.000: "Autorizo o reajuste pleiteado, ressalvando o limite estabelecido para esta Procuradoria de Assistência Judiciária, no demonstrativo acima referido.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS
PENITENCIÁRIOS

CASA DE DETENÇÃO PROF.º FLAMÍNIO FÁVERO

Despacho do Diretor

Para efeito do disposto no Artigo 1.º, Inciso I, alínea "A", da Resolução SJ 215, de 28-12-78 e Resolução SG 15 de 23-3-84, determino a aplicação da Multa de Mora, às firmas: Irmãos Cocco e Cia Ltda., no valor de Cr\$ 309.872 referente ao Proc. 154/85-CD-DA. Tomada de Preços 026/85-SC., e Nota de Empenho n.º 5507/0452; Jaguar Materiais de Construções Ltda., no valor de Cr\$ 29.590, referente ao Proc. 185/85-CD-DA., Convite 044/85-SC., Nota de Empenho 5507/0503; Rod-Bel S/A Indústria e Comércio., no valor de Cr\$ 19.877, referente ao Proc. 150/85-CD-DA., Convite 036/85 SC., Nota de Empenho 5507/0433, por atraso havido na entrega da mercadoria. O prazo para entrada de recursos, inicia-se a partir da publicação desta medida, de acordo com o inc. XIII, dessa Resolução mencionada.

JUNTA COMERCIAL

NOVA TABELA DA JUCESP

A partir do dia 2 de janeiro próximo entra em vigor a nova tabela referente à remuneração dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Decreto-lei 2.056, de 19 de agosto de 1983, e nos termos do Decreto estadual 21.885, de 12 de janeiro de 1984. Na mesma data, entram também em vigor os novos valores estabelecidos pelo Cadastro Nacional das Empresas.

Prevê a legislação que, anualmente, a Jucesp, por deliberação própria e respeitados os seus limites, promoverá o reajuste dos valores em cruzeiros da tabela de remuneração pelos seus serviços, calculados com base no valor da ORTN de dezembro, para vigorar a partir de 1.º de janeiro do ano seguinte. Note-se, pois, que o reajuste é anual. Assim, a tabela em vigor permaneceu inalterada desde janeiro de 1985, não obstante a inflação registrada nesse período.

Ademais, este reajuste, ainda que insuficiente, se faz necessário para manter os serviços da Repartição dentro de padrões razoáveis de eficiência, o que se tem conseguido.